



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 02 – PREGÃO 02/2017

Processo nº 23000.027852/2016-15

PERGUNTA 01:

“A planilha de composição de custos de vocês, na aba “Vales Alimentação e Transporte” possui um erro de cálculo. Na coluna que calcula o valor dos 6% do salário, para descontar do valor do vale transporte, não há a base de cálculo para a maioria das funções, exceto para os técnicos. Este erro altera a base de cálculo do valor devido para vale transporte de maneira significativa. Outro ponto é que nesta mesma aba da planilha, os salários considerados para o encarregado geral e para o supervisor técnico não correspondem ao indicado na aba “salários” da mesma planilha. O que altera também a base de cálculo do benefício.”

RESPOSTA 01:

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 02/2017, transcrevemos resposta da área técnica: “O percentual de 6% correspondente ao desconto do vale transporte foi ajustado na planilha de custo de cada categoria profissional, contemplando todas as funções contidas na Planilha de Serviços Contínuos Com e Sem Mão-de-Obra Residente. Salientamos que as Convenções Coletivas adotadas pelo MEC serviram APENAS de parâmetro para a elaboração da Planilha de Serviços Contínuos Com e Sem Mão-de-Obra Residente. Desconsiderar o cargo de Gerente de Manutenção, pois o mesmo não está contemplado nas categorias profissionais que atuarão na manutenção predial. Os demais salários presentes na planilha à aba “Vales Alimentação e Transporte” foram adequados à planilha da aba “Salários” e compatibilizada com a Planilha de Serviços Contínuos Com e Sem Mão-de-Obra Residente.”

Atenciosamente,

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro